

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM

Estudo Técnico Preliminar 217/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23105.043090/2025-17

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviço de capacitação e desenvolvimento profissional, por meio da ação “**Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o Fim do Período de Transição**”, com o objetivo de atender à demanda institucional de qualificação aos(as) servidores(as) **Rogério do Nascimento Carvalho , Helen Carmem Ferreira Rebouças e Rafael da Silva Coelho**, conforme registrado no **Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento – 2025**.

O evento tem como propósito o fortalecimento das competências relacionadas à comunicação institucional, liderança e técnicas de engajamento no serviço público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **Decreto nº 9.991/2019** e pela Instrução Normativa nº **21/2021**.

- Carga horária: **20 horas**
- Período de realização: **21/10/2025 a 24/10/2025**
- Modalidade: **EAD (online)**
- Valor: **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**
- Empresa: **Supreme Capacitação e Treinamento Ltda**
- CNPJ: **34.370.234/0001/42**
- Endereço: **SCS, Quadra 2, Bloco C, LT 99 - Edifício São Paulo, 3º Andar, salas 314/315 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.314-900**
- Servidores(as);
- **Rogério do Nascimento Carvalho**
- **Helen Carmem Ferreira Rebouças**
- **Rafael da Silva Coelho**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa **Supreme Capacitação e Treinamento Ltda**, inscrita no **CNPJ 34.370.234/0001/42**, localizada na **Rua SCS, Quadra 2, Bloco C, LT 99 - Edifício São Paulo, 3º Andar, salas 314/315 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.314-900** é especializada em capacitação para o setor público, com histórico de oferta de eventos voltados à administração pública e experiência comprovada. O curso oferecido apresenta conteúdo atualizado, abordagem prática e corpo docente qualificado.

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas de **capacitação e desenvolvimento da UFAM**, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional. Para tanto, serão considerados os seguintes critérios na escolha do prestador de serviços:

1. **Qualificação e Experiência:** O prestador de serviços tem experiência na área do curso a ser ministrado, apresentando portfólio, atestados, declarações de clientes anteriores ou outros documentos que comprovem sua expertise. A qualificação dos instrutores também será avaliada, considerando formação acadêmica e experiência profissional.
2. **Conteúdo Programático:** O conteúdo programático do curso está alinhado com as necessidades de capacitação identificadas pela UFAM, sendo detalhado em ementa que contemple carga horária, objetivos, metodologia, cronograma e bibliografia.
3. **Metodologia e Recursos Didáticos:** A metodologia de ensino adequada ao público-alvo e aos objetivos do curso, inclui aulas expositivas, estudos de caso, atividades práticas, entre outras. O prestador deverá disponibilizar material didático de qualidade e utilizar recursos tecnológicos que otimizem o aprendizado, quando aplicável.
4. **Avaliação:** Serão considerados mecanismos de avaliação da aprendizagem dos participantes, como provas, trabalhos e atividades práticas. A avaliação da satisfação dos participantes em relação ao curso e ao instrutor também será realizada.
5. **Condições Contratuais:** A proposta comercial inclui todos os custos envolvidos na prestação do serviço, forma de pagamento e condições de cancelamento.

5. Levantamento de Mercado

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93). (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Dessa forma, a contratação da empresa **Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., CNPJ 34.370.234/0001/42**, poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviço de capacitação profissional por meio da participação na **“Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o Fim do Período de Transição: Do Planejamento à Efetiva Gestão Contratual”**, com o objetivo de atender à demanda institucional de desenvolvimento dos(as) servidores(as):

- Rogério do Nascimento Carvalho
- Helen Carmem Ferreira Rebouças
- Rafael da Silva Coelho

O evento será realizado no período de **21 a 24 de outubro de 2025**, na modalidade **EAD (online - Ao vivo)**, sendo promovido exclusivamente pela empresa responsável pela formação:

Curso: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o Fim do Período de Transição: Do Planejamento à Efetiva Gestão Contratual.

CNPJ: 34.370.234/0001/42

Endereço: SCS, Quadra 2, Bloco C, LT 99 - Edifício São Paulo, 3º Andar, salas 314/315 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.314-900

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- Unidade da Servidora Capacitada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	“Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o Fim do Período de Transição: Do Planejamento à Efetiva Gestão Contratual”	21172	UN	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.500,00

O valor da contratação é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme estabelecido pelo **Decreto nº 9.991/2019** e pela Instrução Normativa **nº 21/2021**, que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), a capacitação dos servidores públicos é considerada um dos instrumentos estratégicos para o fortalecimento da gestão pública e o desenvolvimento institucional.

Neste contexto, a ação proposta visa promover o aprimoramento contínuo dos(as) servidores(as) **Rogério do Nascimento Carvalho , Helen Carmem Ferreira Rebouças e Rafael da Silva Coelho** em consonância com os objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), vigente no período de 2016 a 2025.

O PDI da UFAM identifica a capacitação contínua dos servidores como uma prioridade estratégica para o desenvolvimento da instituição. Especificamente, o Objetivo Estratégico 6.1.3, revisado na segunda edição do PDI, destaca a importância de "promover o desenvolvimento e a contínua capacitação dos servidores", alinhando-se diretamente à ação proposta.

Além disso, o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2025 da UFAM, aprovado pelo Ministério da Economia, detalha as ações de desenvolvimento para capacitação e crescimento dos servidores no ano de 2025, conforme o Levantamento de Ações de Desenvolvimento (LAD) 2025. A ação de capacitação em questão está contemplada nesse plano, reforçando seu alinhamento com as necessidades institucionais e os objetivos estratégicos da UFAM.

Portanto, a contratação do curso no evento **“Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o Fim do Período de Transição: Do Planejamento à Efetiva Gestão Contratual”** para os(a) servidores(as) **Rogério do Nascimento Carvalho , Helen Carmem Ferreira Rebouças e Rafael da Silva Coelho** está plenamente alinhada com os objetivos estratégicos da UFAM, conforme estabelecido no PDI e no PDP 2025, contribuindo para o fortalecimento institucional por meio da qualificação da força de trabalho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do curso “**Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o Fim do Período de Transição: Do Planejamento à Efetiva Gestão Contratual**”, tem como objetivo capacitar os(as) servidores(as) **Rogério do Nascimento Carvalho , Helen Carmem Ferreira Rebouças e Rafael da Silva Coelho**, conforme previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) para o exercício de 2025.

A participação na referida ação de desenvolvimento contribuirá significativamente para o aprimoramento das competências técnicas e comportamentais dos(as) servidores(as), refletindo positivamente tanto no desempenho individual quanto nos resultados institucionais. Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se

- **Desenvolvimento de competências** em comunicação estratégica, favorecendo a melhoria da qualidade da comunicação organizacional e fortalecendo a atuação estratégica dos(as) servidores (as) em suas respectivas funções;
- **Aprimoramento de habilidades de liderança** e engajamento, fundamentais para o desempenho eficaz em contextos organizacionais complexos, dinâmicos e colaborativos;
- **Melhoria do desempenho funcional**, com impacto direto na eficiência e na qualidade da execução das atividades e responsabilidades institucionais;
- **Alinhamento da atuação profissional** às práticas contemporâneas de gestão pública, promovendo a modernização e a inovação na administração universitária;
- **Fortalecimento institucional**, por meio da contínua qualificação de seus recursos humanos, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no PDP da UFAM

13. Providências a serem Adotadas

Averiguar e cumprir todas as normas e legislações referentes à prestação de serviços da instituição a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A participação dos(as) servidores(as) **Rogério do Nascimento Carvalho, Helen Carmem Ferreira Rebouças e Rafael da Silva Coelho** no curso “**Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e o Fim do Período de Transição: Do Planejamento à Efetiva Gestão Contratual**” apresenta alta viabilidade, considerando os seguintes fatores:

1. **Alinhamento com as atividades desempenhadas**

Os(as) servidores(as) atuam diretamente em áreas relacionadas à gestão administrativa e orçamentária, onde o conhecimento sobre licitações e contratos é fundamental para o exercício de suas funções. O conteúdo do curso está diretamente relacionado às suas atribuições atuais, o que potencializa a aplicação prática imediata dos conhecimentos adquiridos.

2. **Relevância do tema diante do novo marco legal**

Com o fim do período de transição da **Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)**, torna-se imprescindível a atualização dos(as) servidores(as) quanto às novas exigências legais, processos e boas práticas, de forma a garantir a conformidade jurídica e administrativa das contratações públicas na UFAM.

3. **Previsão no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP/UFAM)**

A capacitação está contemplada no **PDP 2025 da UFAM**, o que reforça sua viabilidade técnica e orçamentária, além de evidenciar o planejamento institucional voltado à qualificação continuada dos(as) servidores(as).

4. **Potencial de multiplicação do conhecimento**

Considerando o papel estratégico dos participantes em suas respectivas unidades, é viável a disseminação dos conhecimentos adquiridos com outros servidores da UFAM, promovendo um efeito multiplicador e contribuindo para a uniformização de práticas administrativas.

5. **Disponibilidade de oferta do curso por instituição reconhecida**

O curso é oferecido por instituição especializada e reconhecida na área de capacitação em gestão pública, o que garante a qualidade metodológica e a credibilidade dos conteúdos abordados.

6. **Custo-benefício institucional**

O investimento na capacitação apresenta excelente relação custo-benefício, na medida em que contribui para a mitigação de riscos jurídicos, otimização de processos e maior eficiência nas contratações públicas realizadas pela universidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIC GOMES CAMINHA

Presidente da EPC



Assinou eletronicamente em 30/09/2025 às 15:59:30.

MAYARA GUIMARAES DE SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/09/2025 às 16:03:57.

TACIANE MARTINS DE MORAES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/09/2025 às 15:32:44.